



ESTADO DE GOIÁS
REFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADMINISTRAÇÃO 2001 / 2004

LEI Nº 808/02

SENADOR CANEDO DE 18 DE ABRIL DE 2002.

“Altera a Lei Nº 767/01 de 23 de novembro de 2001 que institui o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Senador Canedo e da outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Senador Canedo, estado de Goiás, aprova e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O inciso I do artigo sexto da Lei nº 767/01 de 23 de novembro 2001, passa a vigor com a seguinte redação.

... Art. 6º - São agrupados do RPPS:

I) – O servidor público titular de cargo efetivo e titular de cargo estável dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial, fundações públicas e companhias pública; e

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete o Prefeito Municipal de Senador Canedo aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2002


DIVINO PEREIRA LEMES
Prefeito